

REGULAMENTO INTERNO



CENTRO
COMUNITÁRIO
PAROQUIAL
DE FAMÕES

"FAZEI TUDO O QUE ELE VOS DISSER (JO 2,5)"

Pré-Escolar

ANEXO I

Centro Infantil de Odivelas
(Polo São Gabriel)

1. Direção Técnica:

Presidente: Diac. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretor Executivo: Paulo Pinheiro – 219 333 330

Coordenação técnica: Mónica Conrado Gil – 214 009 043

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 08:00 às 19:00

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 12:30 e das 16:30 às 18:30

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Telefone: 214 009 043

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpaquoquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50 0007 0000 0042 4173 6292 3**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**.

Tabelas de comparticipação

Unidade de Apoio à Infância e Família

Ano letivo 2020/2021

Pré-Escolar

Escalão de rendimentos (% sobre RMMG - 600€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (12 meses)		Comparticipação familiar (julho e agosto incluídos) ²	
		Desde	Até		Desde	Até	Desde	Até
I	<=30%		€ 174,00	29,14%		€ 50,71		€ 60,85
II	>30% <=50%	€ 174,01	€ 290,00	31,44%	€ 54,72	€ 91,19	€ 65,66	€ 109,43
III	>50% <=70%	€ 290,01	€ 406,00	31,79%	€ 92,20	€ 129,08	€ 110,64	€ 154,90
IV	>70% <=100%	€ 406,01	€ 580,00	31,84%	€ 129,29	€ 184,69	€ 155,15	€ 221,63
V	>100% <=150%	€ 580,01	€ 870,00	31,89%	€ 184,99	€ 277,47	€ 221,99	€ 332,96
VI	>150%	€ 870,01		31,95%	€ 278,00		€ 333,60	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 75
Renovação da frequência das restantes salas	€ 55
Bata da instituição (obrigatória a partir de 1 ano)	€ 25

Multa (n.º. 5 do Art. 13.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º. 2 do Art. 20.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 24 de julho de 2020, entra em vigor em 1 de setembro de 2020.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:

RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 40.º);

D = as despesas fixas mensais (Art. 41.º);

N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 19.º.